

DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei N° 9926/2009

EDICÃO Nº 3.882 / ANO XVI / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 15, 16 E 17 DE 3882 DE 2024

Jornalista responsável PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS	DO	POD	ER	EXE	CUT	VO
ADM	IINI	STR	ACÂ	O D	IRET	Α

-LEIS	1
- DECRETOS	2
- PORTARIAS	3
- LICITAÇÕES	5
- CONTRATOS	6
- DIVERSOS	6
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
- FMSPGFASPG	
-1 AOF G	9
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	

LEIS

L E I Nº 15.123, de 12/06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/05/2024, a partir do Projeto de Le nº 107/2024, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°	Fica instituída a "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância", a ser
	realizada anualmente durante o mês de agosto, em comemoração ao "Mês
	da Primeira Infância" instituído pela Lei Federal nº 14.617, de 10/07/2023.

§ 1°	A "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância" passa a fazer parte
	integrante do calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa

- Na "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância" serão abordados § 2° temas relativos à conscientização dos cuidados necessários para garantil a proteção de todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, conforme disposto na Lei Federal 13.257, de 08/03/2016.
- Esta Lei tem como objetivo destacar a importância dos cuidados necessários para garantia plena dos direitos das crianças na primeira infância, notadamente: Art. 2º
- contribuir para a diminuição do Índice de mortalidade infantil; conscientizar as mães sobre a importância da amamentação, aumentando os índices de aleitamento materno; melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos; informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; conferir a visibilidade social às ações pertinentes à questão em desenvolvimento no município.
- Art. 3° São princípios da "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância":

 - Ш
 - IV
 - atender ao interesse da criança e à sua condição de sujeito de direitos; respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças, considerando os contextos sociais e culturais; reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância; priorizar investimentos públicos na promoção da justiça social, da equidade e da incluisão das crianças; adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas comaniçardes prevesentativas es profissionais os nais e as crianças; ٧ adolar abordagem participativa, envolvendo a sociadas, por misso suas organizações representativas, os profissionais, os país e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta de
 - serviços; articular ações setoriais que proporcionem atendimento integral e VI
 - promover a proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de VII
- Durante a "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância" poderão ser Art. 4° realizadas palestras, distribuição de panfletos, encontros e rodas de conversas, caminhadas e cursos de capacitação para o público em geral.
- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e de mais instrumentos legais com entidades governamentais e não governamentais e a iniciativa privada, a fim de organizar as atividades de que trata esta
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

L E I Nº 15.124, de 12/06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 360/2024, de autoria do Vereador Felipe Passos, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

A Lei nº 9.008, de 25 de julho de 2007, passa a vigorar com alteração

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do "Teste do Olhinho" e de exames para detecção e diagnóstico precose da neoplasia denominada "etinoblastoma" em recém-nascidos e crianças nas unidades hospitalares e matemidades do Município de Ponta Grossa, e institui o Dia Municípia de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma. (NR)

Art. 4°.A - Fica estabelecida igualmente a obrigatoriedade da realização do exame para a detecção de câncer nos olhos em recém-nascidos e crianças eté 5 (cinco) anos de itada nas unidades hospitalares e materindades do Município de Ponta Grossa, visando à detecção de diagnóstico precoce da neoplasia denominada "etinioblastoma" (INR)

- Caso seja apontada alteração que indique a presença do retinobastoma, os país e/ou responsáveis devem ser avisados e a criança encaminhada para o devido tratamento. (NR)
- OLHINHOS). (NR)

Parágrafo único - Constitui objetivo principal da Campanha: (AC)

- I ações de conscientização e divulgação de informações em toda a rede pública municipal de saúde e Centros Municipais de Educação Infantil (CMET's), por todos os meios possíveis, da necessídade de realização de exames específicos periódicos para detecção precoce do retinoblastoma, tipo raro de cânero coular que acomete recém-nascidos e crianças até 5 (cinco) anos de idade; (AC)
- II alertar os país e/ou responsáveis sobre a importância do diagnóstico precoce da doença e eventuais tratamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde. (AC)
- Art. 4º-C Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, a ser realizado, anualmente, na data de 18 de setembro. (AC)
 - § 1º O Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa. (AC)
 - eventos do Municipilo de Portia Grossa. (AC.) Durante o evento, serão promovidas ações de conscientização e divulgação de informações, por todos os meios possíveis, a fim de alertar os país e/ou responsáveis sobre a importância do diagnóstico precoce da doença e eventuais tratamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde. (AC)
- Art. 4°.D O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos legais com empresas, instituições públicas e privadas e demais entidades da sociedade civil para a concretização dos objetivos previstos nesta Lei. (AC)
- Art. 4°-E O Poder Executivo regulamentará a presentes Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução e plena eficácia. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

L E I Nº 15, 135, de 12/06/2024

Institui o **Dia da Comunidade Italiana**, no âmbito do Município de Ponta Grossa

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA. Estado do Paraná decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 103/2024, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro, e eu, Prefeita Municipal,

LEI

Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia da Comunidade Italiana, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de fevereiro.

Parágrafo único - A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

O Dia da Comunidade Italiana tem por objetivo reconhecer e celebrar as contribuições culturais, históricas, sociais e econômicas da comunidade italiana.

- O Dia da Comunidade Italiana será marcado por atividades que promovam a cultura italiana, incluindo, mas não se limitando a:
 - eventos culturais, como apresentações de música, danças, teatro e
 - II III
 - cinema italiano; exposições de arte italiana; palestras e seminários sobre a história e a influência da comunidade
 - IV atividades educativas nas escolas para destacar a herança italiana e sua
- O Poder Executivo poderá promover e incentivar a realização de eventos e atividades relacionadas ao Dia da Comunidade Italiana, em cooperação com organizações e entidades representativas da comunidade italiana.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.146, de 12/06/2024

Institui o "Dia Municipal da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 131/2024, de autoria do Pastor Ezequiel Bueno, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de

Parágrafo único - A data alusiva ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.149, de 12/06/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Padre EDEMAR DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 142/2024, de autoria do Vereador Celso Cieslak, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Padre EDEMAR DE SOUZA. Art. 1°
- Art. 2º A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

DECRETOS

DECRETO Nº 23.557, de 13/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 067866/2024,

RESOLVE

- Dar ingresso à servidora FRANCIELE RENATA RIBEIRO, matrícula nº 32.511, Art. 1°. a partir de 13 de junho de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS,** em virtude de aprovação no Concurso Público n° 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Municíp

DECRETO Nº 23.541, de 10/06/2024

Altera o Decreto 22.330/2023, que regulamenta o IPTU Progressivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 14.305/2022, tendo em vista o contido no protocolado SEI92634/2022,

DECRETA

O Decreto 22.330, de 28/09/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. ..

.... lançamento complementar do IPTU Progressivo no Tempo, que consiste no produto do valor venal do imóvel, sem qualquer desconto, pela aliquota apurada conforme os \$§ 2°, se 4° do arigo 4º deste decreto, subtraido do valor lançado conforme o inciso I deste artigo. (NR)

Art. 13. Enquanto o proprietário atender às condições e aos prazos estabelecidos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do imóvel, considera-se comprovado o cumprimento da respectiva obrigação, para fins do disposto neste decreto. (NR)

Parágrafo único: Se, em qualquer tempo, o proprietário der a destinação social adequada ao imóvel, será suspensa a progressão do IPTU, que poderá, no entanto, ser retomada com o descumprimento das obrigações assumidas."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.567, de 17/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 070301/2024,

RESOLVE

Nomear, VILSON JOSE DOS SANTOS, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma

Emprego de Provimento em Comissão		Código	Lotação		
Assessor de Gabinete	CC 17	CC 17/59	Secretaria Indústria, Qualificação	Comércio	е
Data da Nomeação	A partir da data o	de admissão.			

- As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior Art. 2°. são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.566, de 17/06/2024

Altera o Decreto nº 19.233/2021, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14, 159/2021, tendo em vista ao Decretos nººº 19.233/2022 e 20.523/2022, e o contido no protocolado SEI070191/2024,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto 19.233/2022, com alteração do Decreto nº 20.523/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> HEDERSON DIEGO MACHADO, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14/15, de Secretaria Municipal de Esportes, para o emprego de provimento en comissão de Assessor de Gabinete, CC 16/88, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, a partir da data de publicação deste Decreto. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.565, de 17/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Municipio c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 070186/2024,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, EDEMILSON PEREIRA DIAS, da seguinte forma

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação	
Assessor de Gabinete	CC 16	CC 16/88	Secretaria Municipal Administração Recursos Humanos.	de e
Data da Exoneração	A partir da data d	e publicação	deste decreto.	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.568, de 17/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 070305/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, ANDRESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da sequinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação		
Assessor de Gabinete	CC 14	CC 14/15	Secretaria Esportes.	Municipal	de
Data da Nomeação	A partir da data d	e admissão.			

- Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.968/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 062855/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR, a partir de 01 de junho de 2024, do pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE de Assessoramento de Complexidade Média, da servidora CRISTIANE CHIARETTO, matricula 200502, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar nformando o código verificador 4656839 e o código CRC 03B29D9C.

PORTARIA Nº 23.969/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 060850/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/06/2024,

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR os servidores responsáveis pela Unidade Centralizadora de Veículo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – UCV2, composta da seguinte forma:

> Gestora: CLAUDINÉIA PAULOVSKI- MAT. 32399

Membros: KEILA CRISTINE MIARA- MAT. 24976 JOÃO PAULO BALANDIUK - MAT. 31950

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4656716 e o código CRC A170DBBA.

PORTARIA Nº 23.975/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribulções legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 065162/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 10/06/2024

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. ELOISA HELENA MELLO- Presidente
- II. ANDREIA DENCK- Membro
- III. VANESSA CAVALARI CALIXTO Membro
- IV. ANGELITA SKORA Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4664652 e o código CRC 1A460260.

PORTARIA Nº 23.971/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 018503/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR, a partir de 21 de fevereiro de 2024, o pagamento da gratificação referente à função de Direção interina do CMEI Pref. Paulo Cunha Nascimento da servidora DAIANE CRISTINA DOS SANTOS MARTINS, Professora, matrícula 24256, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, CONCEDER, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação referente à função de Coordenadora Pedagógica 40 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4658890 e o código CRC 34F0FE53.

PORTARIA Nº 23.973/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 042284/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/06/2024,

RESOLVE

- Art. 1º. DESIGNAR, o servidor ANDRE LUIZ PEREIRA NEVES, matrícula 31995, para atuar como Agente de Contratação do Município, com a responsabilidade de efetuar a condução da fase externado processo licitatório para bens e serviços comuns, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições más vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos no âmbito do Município, para o exercício de 2024.
- Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro.
 - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4659859 e o código CRC 2CCCA9DB.

PORTARIA Nº 23.974/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 066651/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, no período de 06 de julho de 2024 a 06 e outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, ao servidor ARACOS ROBERTO DUTRA SOARES, matrícula 32089, lotado na Fundação funicipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com ireito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Munic 14:369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4662545 e o código CRC 4730E4CE.

PORTARIA Nº 23.976/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribulições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 064221/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR, Comissão de Análise de Planilhas e Cálculos do Contrato 189/2008, composta pelos seguintes membros:

Presidente

BERNADETE BRONDAMI

Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ANDERSON VINICIOS KISIELEWICZ

Membro Procuradoria Geral do Município/ PCON

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

Secretaria Municipal da Fazenda-Assessoria Consultiva ROSANA APARECIDA RIQUERME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALTERADA a Portaria n. 21.949/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4664997 e o código CRC 5AB9C06B.

PORTARIA Nº 23.977/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 052190/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2024 no protocola 13/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora JOSELIANE APARECIDA DE AVILLA, matrícula 24.886, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal no 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4666054 e o código CRC 5CF9AD41.

LICITAÇÕES



Central de Veículos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Beatriz

Prezada Pregoeira

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste manifestar-me quanto as propostas anexadas no mov.4592319, e os documentos técnicos acostados nos movimentos 4592326,4592373,4592504 e 4592510.

Observa-se que os documentos técnicos apresentados possuem atestados de capacidade técnica, bem como possuem a declaração de regularidade perante o IBAMA.

Logo, como estes eram requisitos estipulados no edital, opino pela aprovação das propostas, devendo o fiscal o(a) de recebimento fiscalizar a entrega de acordo com as propostas e de acordo com as específicações de cada lote.

Dessa forma encaminho para os demais procedimentos.

13 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por MIGUELAURELIO DROPPA, Diretor da Central de Veículos, em 13/06/2024, às 15:57, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14:59 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validat informando o código verificador 4665460 e o código CRC 1B6A01EC.



Departamento de Compras e Contratos

ANEXO II - Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.011308/2024

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante a seguir indicado NOTIFICADO de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s), em função dos fatos a

Número Contrat 655/23	o: Pregão n. 231/2023
Contratado:	KAG Representações Ltda Run Moisés Miranda, s/n , Boa Ventura de São Roque/PR CEP 85225-000
Secretaria Interessa	da: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto do Contrat	o: Fornecimento de Compactador de Solo
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1º Infração: Inadimplência da contratada diante da não entrega dos equipamentos.— Referente ao empenho 21213/2023

Infração(ões) Cometida(s):		Ao: Inadimplência da contratada diante da não entrega dos ntos.— Referente ao empenho 21213/2023
Dispositivos do n.1.990/2008 que infringidos:	Decreto e foram	Artigos 12, inciso IV ou com possibilidade da aplicação da pena de advertência - Decreto Municipal 1990/2008 Artigo 12º, Multa - IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores. https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de **10** (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à integra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) (PMPG) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regula

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n 1.990/2008.



Documento assinado eletronicamente por ELIANE DE FREITAS, Diretora do Departamento de Compras, em 14/06/2024, às 16/28, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



a autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar aformando o código verificador 4671186 e o código CRC BD4DD037.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo SEI018286/2024, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 64, do Decreto nº 1990/2008, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado nº 018286/2024, Ata n. º 174/2023-SME Licitante Contratante: FERNANDO PEREIRA EIRELI CNPJ 17227691/0001-63 Período da Suspensão: 02 anos (14/06/2024 a 13/06/2026)

Ponta Grossa, 14 de junho de 2024.



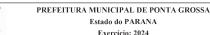
CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR Pregão, na forma eletrônica nº 92/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 01 de julho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição com insta-lação de persianas e móveis planejados (sob medida) para atender as necessidades da Casa da Mulher Brasileira, órgãos vinculados à SMFDS. Valor Máximo: R\$ 15.132,50(quinze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações

Ponta Grossa, 14 de junho de 2024 TATYANA DENISE BELO

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



To the second Exercício: 2024 TERMO DE COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N.87/2024

DATA: 17/06/2024 PROTOCOLO: 26269 / 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NUCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPIRITAS

CNPJ: 75.603.134/0001-04 Insc. Estadual:

Endereço: BRASILIA, 86 Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

OBJETO

OBJETO

Inexigibilidade de Chamamento Público para elaboração de Termo de Colaboração entre o Munícipio de Ponta Grossa o NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS - Casa do Idoso Paulo de Tarso, nos termos do artigo 35, VI da Lei 13,019/2014 JUSTIFICATIVA

os termos da fundamentação, COM FULCRO NO ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014

 Programática
 Fonte
 Descrição

 2000708241004322003350430000
 3900
 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot | Orde | Item V Unitário

> 45.000,00 Total:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL rt. 31, CAPUT, Lei 13019/14, conforme parecer jurídico n.924/2024

TATYANA DENISE BELO
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

CONTRATOS

CONTRATO Nº402/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EDSON ALVES DE ASSIS L'IDA
OBJETO: fornecimento de compressores para a piscina da Arena Esportiva Multiuso.
VALOR: RS 61.290,00 (sessentia e um mil, duzentos e noventa reais)
PRAZO: 12 (decog) meses FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Pregão nº 065/2024

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: SOB PEÇAS E SERVIÇOS CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído na no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamen

PREFIX	PLACA	MARCA	MODELO	ESPECIE	ANO	CHASSIS
PM- 754	PWC-9C73	FORD	CARGO 1119	CAMINHÃO	2015	9BFWEA7B4FBS80470

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: CORAL NA ESCOLA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a razão social da contratada, do instrumento originário, que passará ser: "CORAL DA ESCOLA LTDA".

QUARTO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2023 COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA COOPERADA: ASSOCIACAO CAMPOS GERAIS FUTSAL – ACGF CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação fica alterado conforme segue:

9 - Plano de Aplicação de	Recursos	Financeiros
Desdobramento		

Valor
6.000,00
124.150,00
10.800,00
5.400,00
5.850,00
13.800,00
166.000,00

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 035/2023 OOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA OOPERADA: LIGA DE CICLISMO CAMPOS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação fica alterado conforme seque

Item	Meta	Mês	Total
01	PARTICIPAR DO GP CIDADE CANÇÃO DE CICLISMO	.01	12
02	PARTICIPAR DO GP 1º DE MAIO DE CICLISMO	01	12
03	PARTICIPAR DO CAMPEONATO NACIONAL DE CICLISMO DE ESTRADA	01	12
04	FORNECER UNIFORMES PARA 10 ATLETAS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DE RENDIMENTO.	01	12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LIRAMAX ETIQUETAS LIDA
OBJETO: a aquisição de acessórios de identificações de utilização individual, para os Guardas Civis Municipais e Agente Municipais de Triaisto da SMCSP.

e Agente Municipais de l'anistio da SMLSP. VALOR: RS 132-95,09 (cento et intiate dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Pregão 76/2024

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 420/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 63.920,42 (Sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA № 326/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIÁ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula
oltava do instrumento originário. em mais 90 (noventa) días, de 17/04/2024 a 16/07/2024,
convalidando-se a data de 17/04/2024 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) días, de
15/08/2024 a 13/11/2024.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 204/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: FEIRA FACIL L'IDA

CLÂUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilibrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado a partir do dia 16102/2024, o valor referente aos lotes 18; 37; 38; 41; 42; 45; 46; 48; 49; 50; 51, constante no anexo I, do instrumento originário, totalizando o valor do aditivo em R\$ 676.437,53 (esiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), que passa a ser da seguinte forma:

Lote	Item	Quant. reequilibrada	Unidade	Descrição	Novo Valor Unit. R\$	≠ Valor do reequilíbrio
41	1	19.007	KG	MAÇÃ GALA – tamanho cat. "3" Entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas	R\$ 7,44	R\$ 4,05
42	1	87.520	KG	MAÇÃ GALA – tamanho cat. "3" Entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas	R\$ 7,44	R\$ 4,05
45	1	4.239	KG	MANGA TOMY - frutos macios com textura uniforme	R\$ 5,18	R\$ 0,73
46	1	20.997	KG	MANGA TOMY - frutos macios com textura uniforme	R\$ 5,18	R\$ 0,73
48	1	13.554	KG	MELANCIA - 1º qualidade – frutos com grau de maturação uniforme	R\$ 3,49	R\$ 0,59
49	1	54.764	KG	MELANCIA - 1º qualidade - frutos com grau de maturação uniforme	R\$ 3,49	R\$ 0,59
50	1	3.430	KG	MELÃO AMARELO – 1º qualidade; frutos macios com textura e grau de maturação uniforme	R\$ 6,45	R\$ 2,56
51	1	69.333	KG	MELÃO AMARELO – 1º qualidade; frutos macios com textura e grau de maturação uniforme	R\$ 6,45	R\$ 2,56

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 515/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 515/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo aludido na Cláusula Sexta do
instrumento originário em mais 60 (sessenta) dias, de 19/06/2024 a 09/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual,
aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em R\$ 9.363,00 (nove mil, trezentos e
sessenta e três reais).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANDA PLENUS DISTRIBIUDIORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CLÂUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do
instrumento originário, em mais 90 (noventa) láas, de 20/08/2024 a 31/08/2024
CLÂUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica
acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 23.376,00
(vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais).

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município - Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de ce

Procuradoria Geral do Município, em 14 de junho de 2024

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
52191	JULIO VALTER GUERLINGUER RAMOS	SEI 029754/2024
44713	KARINE WINIARSKI CHAGAS	SEI 029754/2024
375974	JUSSARA APARECIDA CARDOSO	SEI 029754/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 días a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de Junho de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY47086/2022	INSTALADORA INSTELEMIC LTDA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 045/2024

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a Destinação do Imóvel da Comunidade Terapêutica Marcos

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024:

CONSIDERANDO o Art. 23-A da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas- Sisnad;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER/COMUNIDADE TERAPÊUTICA MELHOR VIVER atualmente não realiza atendimento ao público de

CONSIDERANDO que a Comunidade Terapêutica Marcos Fernandes foi construída para atendimento exclusivo de adolescentes e que o equipamento pertence ao Município de Ponta Grossa com direito real de uso pela Associação Ministério Melhor Viver;

CONSIDERANDO que a construção da referida Comunidade Terapêutica foi efetivada com verba do FIA estadual, e também com destinação de imposto de Renda pessoa jurídica, vinculada a projeto específico na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

CONSIDERANDO as vedações da Lei 14.709/2023 em seus Arts. 40 e 50 em relação à vinculação do recurso e impedimento de mudar destinação, ou manutenção do público objeto;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Proteção Social Especial, possui interesse no imóvel para destinação ao Abrigo Municipal de Adolescentes;

CONSIDERANDO o conteúdo dos SEIs 045323/2024 e 040731/2024;

RESOLVE:

- 1. Emitir parecer contrário à utilização do imóvel localizado na Rua Neci Nunes Ferreira, 1.500 - Jardim Lagoa Dourada, pela Associação Ministério Melhor Viver, através de Termo de Colaboração com a Fundação Municipal de Saúde, que tem como objetivo a recuperação e reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, com idade de 18 a 59 anos, do sexo masculino, no Município de Ponta Grossa
- 2. Emitir parecer favorável a utilização do imóvel para o Abrigo Municipal de Adolescentes-AMA:

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tome as devidas providências, Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município, Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024

Paulo Henrique Camargo Viveiros Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP 84010-280 – Fone; (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059 лег очити-гри – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059 rw.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024, por maioria absoluta de seus membros

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social encaminhou via SE<u>I 066860/2024</u>, a documentação referente a Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR;

RESOLVE:

- 1. Aprovar o Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR, visando o fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas Primeira Infância, através da construção de duas creches no valor total de R\$ 2.609.584.32.
- 2. O município, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social -SMFDS, Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, farão o processo de implantação em conjunto.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 - Centro - Ponta Grossa - PR CEP 84010-280 - Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059 http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 044/2024

Dispõe sobre a aprovação da alteração de objeto do Plano de Ação da Deliberação 052/2016- Fortalecimento de programas de aprendizagem para adolescentes

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Básica encaminhou via SEI <u>64859/2024</u>, a proposta de alteração o objeto do plano de ação da Deliberação 052/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do recurso até o mês de dezembro de 2024, que inviabiliza a realização de Chamamento Publico para as Organizações da Sociedade Civil interessadas em atuar no desenvolvimento de curso de qualificação profissional para adolescentes do Programa Municipal Adolescente Aprendiz;

RESOLVE:

 Aprovar o novo projeto técnico encaminhado pelo Departamento de Proteção Social Básica, que tem como objetivo qualificar através da aquisição de mobiliário e equipamentos a oferta dos programas de aprendizagem e qualificação profissional, executados no Programa Municipal Adolescente Aprendiz.

> Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências, Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município, Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

> > Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059 http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca - e-mail: cmdcapg@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ia Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 didas a contar da publicação de editla, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de junho de 2024

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
373281	ALCIONE SILVA CARNEIRO	SEI 095643/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município - Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a conar da publicação de edital, a divida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de junho de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
207092	M. GUALBERTO	SEI 050737/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município - Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dia sa contar da publicação de edital, a divida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada altravés de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 17 de junho de 2024

SAULO FAVORETTO Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
102336	JOÃO MASOLER DA SILVA	
	TEREZINHA JANETE FERRAZ DE OLIVEIRA	SEI 015426/2024
670	JORGE DE MOURA	
	JOAQUIM DA SILVA FERREIRA	SEI 015426/2024

35960/2023 ALICE DALCOL

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PRAÇA DE ATENDIMENTO AVISO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Praça de Atendimento, solicita às pessoas abaixo relacionadas, que ainda não obtiveram definição em seus requerimentos a comparecerem na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, após o que os mesmos, serão arquivados, conforme decreto 10/94.

35960/2023	ALICE DALCOL
26039/2023	AMARILDO SEBASTIAO DE CASTRO
27969/2023	ANA RITA BELNIAK
29410/2023	ANTONIO SANTOS
39106/2023 24142/2023	ANTONIO MARIA DA SILVA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
28338/2023	ARINE FERREIRA PENTEADO
28934/2023	ARINO DOS ANJOS
33947/2023	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA
32354/2023 31767/2023	BEATRIZ DA ROSA RAMOS CARLOS MIGUEL DALZOTTO
28238/2023	CECILIA BOCHENEK
35311/2023	CÍCERA MARIA DA SILVA
24867/2023	CLAUDINEIA DE ALMEIDA
39597/2023 23211/2023	CLEONICE DE FATIMA OSSOWICZ DÉBORA APARECIDA MATTOS DE LIMA
25712/2023	DEBORA CRISTINA SIQUEIRA
39642/2023	DIRCELIA CORREIA DA LUZ
27765/2023	ELAINE CORREIA DE LIMA GALVAO
30470/2023	ELANA CRISTINA AMARO DA LUZ
27751/2023 38873/2023	ELIZABETE TEREZINHA GOLENHA ELIZETE BERNARTH
32666/2023	ELLEN GIOVANNA TABORDA GUNHA
28408/2023	EVERLIN CRITINA FERREIRA
23863/2023	FABIANE RODRIGUES CARNEIRO
25688/2023	FABIANO DA SILVA
30314/2023 34286/2023	FLAVIA DE LIMA LOPES FLAVIA FRANCINE MIRANDA
30357/2023	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA
29049/2023	FRANCINE BETIM DA ROSA
31160/2023	GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO
32344/2023	GILSON DE CAMPOS RIBAS
36902/2023 32142/2023	GISELE SILVA CAMARGO HAMILTON SEVERINO MACHADO
25302/2023	HELIO BENEDITO DE MATTOS SANTOS
23188/2023	IASMIN APARECIDA TEIXEIRA LOPES
29339/2023	IGREJA PETENCOSTAL ASSEMBLEIA DOS SANTOS
24811/2023 41551/2023	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR (TEMPLO CENTRAL) IVAIR DO DIVINO CARVALHO
35559/2023	IVALDIR PEREIRA SOUZA
27848/2023	IZABEL RUJANOSKI RODRIGUES
26132/2023	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
38090/2023	JEANETE CUNHA MAGALHAES
30900/2023 29583/2023	JAQUELINE DE LOURDES JANUARIO RIBEIRO JOAO MARIA BAPTISTA DA CRUZ
25479/2023	JOAO MARIA RODRIGUES DE ARAUJO
28503/2023	JOAO TEIXEIRA LEITE
41737/2023	JOCĮNEI PAITCH
36850/2023	JOSE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
29294/2023 37017/2023	JOSE RAMOS KATHLYN CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA
27710/2023	LAIDE SANTANA DA SILVA
22885/2023	LARIANNE GRAZIELLE JUSTUS HORN
30522/2023	LEANDRO BARROSO
37861/2023	LEANDRO KWIATKOWSKI DA SILVA
24204/2023 36459/2023	LEA ROSANGELA DOS SANTOS LINDALVA VARELA DA SILVA
29270/2023	LUCELIA DE FATIMA ABREU DE ANDRADE
27736/2023	LUCI APARECIDA DUTRA
26786/2023	MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA
26193/2023	MARCIA ADRIANA DE PAULA NEVES SCHIMANSKI
36679/2023 41559/2023	MARCIA REGINA PIRES DO PRADO MARIA CLEUZA DA SILVA
33702/2023	MARIA DE FATIMA SANTOS
27964/2023	MARIA DENISE SOUZA LUCAS
36960/2023	MARIA INES CAMPOS AURICH
30660/2023	MARIA LOS
30787/2023 30601/2023	MARCIELLY DE FATIMA BARCHAKI MARILZE DO ROCIO ANDRADE NUNES
25298/2023	MARIO PEDROZO ROSA
38525/2023	NEUCIDI DA SILVA
33648/2023	NIVALDO GALLO
40288/2023	OPERARIO FERROVIARIO ESPORTE CLUBE
6323/2023 36339/2023	ORLANDO MARCONDES CARNEIRO OSNI GENESIO ROCHA
40687/2023	PALMEIRA ESPORTE CLUBE
38894/2023	PAOLA VERIDIANA MIRO
22948/2023	PEDRO ARRUDA GUARINO
29233/2023	PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA RENILDA GOLAMBIASKI
32971/2023 30045/2023	ROSANA APARECIDA GOMES DE DEUS
28516/2023	ROSEMEIRE TEIXEIRA LEITE
30286/2023	ROSILDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
23966/2023	ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
23961/2023 41507/2023	ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA SELMA DOS SANTOS
28239/2023	SILVANETE APARECIDA DE LIMA
34324/2023	SILVIO NOBRES DE OLIVEIRA
30243/2023	TEREZA DE LURDES PEREIRA
28156/2023	TEREZINHA DE FATIMA PAES CORREIA
37523/2023 35340/2023	TEREZINHA NEVES BARBOZA VALDIRENE COSTA CARVALHO
41098/2023	VITOR MANUEL NEVES CARVALHO
30104/2023	WILSON RODRIGUES DA SILVA
28647/2023	WILSON VIEIRA FERNANDES
27192/2023	ZICLEIA MARTINS MIRANDA
	F M S P G
_	UNDAGÃO MUNICIDAL DE GAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

Informo que os Lotes 11 e 12 do pregão nº38/2023 para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Brindes e Camisetas para campanhas educativas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, e com base na Lei 14.133/2021restaram fracassados.

Mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de saúde no horário das 09h00min às 17h00min na sede da FMS, ou pelo telefone (42) 3220-1013 ramal 4030 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ licitacoes.

Ponta Grossa, 17/06/2024 Priscila Degraf Presidente da FMSPG

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA FMSPG Estado do PARANA Exercício: 2024 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 DATA: 14/06/2024 PROTOCOLO: 58369 / 2024 PROCESSO: 74 CONTRATANTE UNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA CONTRATADO(A) Fornecedor: EUGENIO E MARQUES LTDA INPJ: 01.600.153/0001-32 Endereço: BRASIL, 391 Bairro: CENTRO Cidade: IGUARACU - PR Telefone: (44)32639390 CEP: 86.750-000 ORIFTO AQUISIÇÃO DE PEÇA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X INSTALADO NO SETOR DE RADIOLOGIA JUSTIFICATIVA Artigo 74,I da Lei 14.133/2021 DESPESA Programática Fonte Descrição 2400110301005522733390300000 MATERIAL DE CONSUMO 494 ITEM(S) Orde Item Descrição Qtde. V. Unitário V. Total ecepticulo Federal standart Potência nominal: 87kvA Faixa de KV: 40kv a 30kv Vlabres de mA:50,100 e 150 para foco fino e 200,300,400 (630) para foco grosso, sendo que o valor máximo depende da onfiguração do equipamento

	Total:	R\$ 27.800,00
EMBASAMENTO	O LEGAL	
Artigo 74,I da Lei 14.133/2021		

PRISCILA DEGRAF Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

CONTRATO 029/2024-FMSPG

CONTRATADA: ANDREA DE FATIMA MORD POZZOBON

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Balduíno Taques, 307, esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Estrela, CEP 8404000, esquina com a Rua Afonso Pena, matrícula no 33026, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.

VALOR: RS 145.608,40 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reals e quarenta centavos).

FPARZO: de 12/06/2026 a 12/05/2026.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024.

CONTRATO 030/2024-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ POZZOBON

DBIETO: Locação do imével localizado à Rua Balduíno Taques, 307, esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Estrela, CEP 84040000, esquina com a Rua Afonso Pena, matrícula no 33062, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.

VALOR: RS 145.608,40 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e olto reals e quarenta centavos)

PRAZO: de 12/06/2024 a 12/05/2026,
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024.

CONTRATO 031/2024-FMSPG CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATAD: ELTÍCIA MARIA MORO VEIGA

OBIETO: Locação do imóvel localizado à Rua Balduíno Taques, 307, esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Estrela, CEP 84040008. ESTO: Locação do imóvel localizado à Rua Balduíno Taques, 307, esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Estrela, CEP 84040000, esquina com a Rua Afonso Pena, matricula no 33062, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.

VALOR: RS 291.391,60 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: de 12/06/2024 a 12/05/2026,
PRAZO: de 12/06/2024 a 12/05/2026,
PROC: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024.

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 055/2020 - PREGÃO 058/2020

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SENVIÇOS NO 055/2020 – PREGÃO 058/2020
CONTRATANTE: PLINDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento
originário, em mais 12(doze) emesse, de 12/08/2024 a 12/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12(doze) messes, fica acrescido ao valor contratual,
aludido na cláusula terceira do instrumento originário, RS 146.540.67 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta
reais e esseneta e sete centavos).
Parágrafo níoncos As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n°
24.001.10.3010055.2273/33.90.40.01.00.

ZAUDI. 10. 3010/05.22/3 35.39.40.01.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é 85 720.649,74 (setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que reali-

zará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, Objeti: AQUISIÇÃO DE MAI ERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

Data: 04 de julho de 2024 – 09 horas – Portal blicompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 1.664.833,27 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocen-

tos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras. com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 14 de junho de 2024.

TATYANA DENISE BELO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS № 16/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30 Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, prorrogando-o pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 27 de junho de 2024, alterando a taxa de administração para 2% (dois por cento). Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato

Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 Ponta Grossa, em 03 de junho de 2024 Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Em razão do Segundo Aditamento do Contrato $n^{\rm o}$ 16/2021, fica aditado o prazo de vigência e alterado o valor da taxa de administração.

HOMOLOGO o resultado nos termos do processo. PREÇO/OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, prorrogando-o pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 27 de junho de 2024, alterando a taxa de administração para 2% (dois por cento).

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA É ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,

CNPJ 05.340.639/0001-30

Ponta Grossa, em 03 de junho de 2024 Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA ATO Nº 42/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legals e regimentais;
Considerando, o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 14.963 de 29/12/2023;

Considerando, também, o disposto no art. 27, III, da Lei Orgânica do Município Considerando, ainda, o disposto no art. 41, inciso XV, alínea "d", do Regimento

Interno:
Considerando, finalmente, o art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963
de 29/12/2023 um Crêdito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:
01.Poder Legislativo
01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.650.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito na forma do artigo anterior, será cancelada, em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no art. 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
01. Poder Legislativo

43 § 1°, inciso III, da Lei Feuera II¹ - 3220, de 1° de 1 antique 2 - 100.

10. Poder Legislativo 01.001.01.31.0001.1002. Construção, Ampliação e Reforma do Prédio do Poder Legislativo 4.490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 4.550.000.00

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa/PR, em 03 de junho de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO Presidente da Câmara Municipal Primeiro Secretário

Vereador JOSE CARLOS SAHAGOFF RAAD Segundo Secretário

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO Vice-Presidente

Vereador ERICK CAMARGO



